

## INFORMATIVO

## TRANSPORTE ESPECIAL - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

Informamos que a partir do dia 10 de outubro de 2023, serão iniciados as renovações referentes aos protocolos do transporte para o ano de 2024.

Serão necessárias as seguintes cópias de documentos:

- RG e CPF dos responsáveis;
- RG e CPF do aluno;
- Certidão de nascimento;
- Cartão SUS;
- Comprovante de endereço no nome da pessoa responsável pelo protocolo (atualizado, podendo ser conta de luz, água ou comprovante de aluguel);
- Comprovante de renda (atualizado);
- Extrato de Benefício (BPC ou Bolsa Família, se receber);
- Folha resumo do CADÚnico (CRAS);
- Declaração da escola com dias e horários, Declaração de Matrícula e Frequência, bem como, detalhamento da modalidade de ensino que frequenta;
- Laudo Médico;
- Receita com as medicações que faz utilização;

Após reunir as cópias dos documentos, ir até a Praça de Atendimento da Prefeitura Municipal de Ponta Grossa (Av. Visc. de Taunay, 950 - Centro), das 08h às 17h e protocolar a documentação, enviando para a unidade 728 - SME - Assessoria de Proteção aos Direitos da Criança. No protocolo, é necessário estar discriminado que é **renovação de transporte especial da Secretaria Municipal de Educação**.

O prazo para protocolo de renovação de transporte é até a data de 15 de novembro de 2023, pois após isso, serão realizadas as triagens das documentações, pelo setor do Serviço Social Escolar, analisando e respeitando os critérios para a concessão, para após, realizar o envio dos protocolos para o

setor do transporte escolar da SME, para verificação da viabilidade de atendimento nos transportes. Protocolos realizados após a data do dia 15/11/2023, correrá o risco de indeferimento imediato do protocolo.

Vale ressaltar que para fazer uso desta modalidade de transporte, o usuário deverá realizar o envio de toda documentação descrita acima e obedecer, conforme estabelecido pela Secretaria Municipal de Educação, os seguintes critérios:

- O(a) aluno(a) deve estar matriculado na escola de ensino básico - fundamental ou infantil - para escolarização;
- A família do(a) aluno(a) deve estar registrada no Cadastro Único para Programa Sociais do Governo Federal (CadÚnico) e receber até três (03) salários-mínimos nacional de renda mensal;
- Possuir laudo médico atestando o estado de deficiência;
- Terão direito a utilizar a prestação de serviço, o(a) aluno(a) a partir de quatro (04) anos de idade completos ou a completar até 31 de março do corrente ano.

Qualquer dúvida, entrar em contato com o setor do Serviço Social Escolar, da Secretaria Municipal de Educação, através do telefone 3220-1010 Ramal 3119 ou (42) 9.9832-4209, endereço: Rua Valério Ronchi, 55 - Uvaranas. Falar com Adrielly, Alanna, Bruna, Claudia ou Vanei.